PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-13-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC E A EMPRESA **ANTÔNIO VOLPATO EPP,** REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA O CBMSC.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Luis Haroldo de Mattos, Diretor de Logística e Finanças - DLF, matrícula 910.157-8, e de outro lado a empresa, **ANTÔNIO VOLPATO EPP**, estabelecida na Rua Aristiliano Ramos, 361, Lomba, Orleans - SC, CEP 88.870-000, telefone (48) 3466-0579, inscrita no CNPJ sob o nº 85.288.082/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Representante, ANTÔNIO VOLPATO, portador(a) do CPF nº 179.030.769-49, resolvem celebrar o termo aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a alteração da marca do produto condimento colorífico (item 06). De Manso passa a ser Apti, aos quantitativos originais do Contrato nº 49-13-CBMSC, em observância ao art. 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterado a marca do produto do Lote adquirido para as OBM em Içara e Morro da Fumaça descritos no Anexo A do Contrato original, conforme a tabela a seguir:

APÊNDICE 1 - LOTE 1 – Içara			
ITEM	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**MARCA LICITADA**	**MARCA ALTERADA**
06	Condimento colorífico em pó, 100g	Manso	Apti

APÊNDICE 1 - LOTE 1 – Morro da Fumaça			
ITEM	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**MARCA LICITADA**	**MARCA ALTERADA**
06	Condimento colorífico em pó, 100g	Manso	Apti

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2013.

LUIS HAROLDO DE MATTOS – Tenente Coronel BM Diretor Interino de Logística e Finanças	**ANTONIO VOLPATO** Contratada

Testemunhas:

LEONARDO G. DE NONOHAY Jr - Soldado BM Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios	**VILSON A. RODRIGUES Jr - Soldado BM** Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios